

PÍO CRISTÉE DO SUL (PÍO CRISTÉE) MIG-PI-00102.76

(RODRIGUES BARCELLOS)

RELATORIO ... 16 SET. 1968

RELATORIO

COM QUE

• Exm.^o Sr. Dr.

Israel Rodrigues Barcellos,

1.^º Vice-Presidente desta Província,

PASSOU A ADMINISTRAÇÃO

Ao Exm.^o Sr. Dr.

Antônio da Costa Pinto Silva,

No dia 16 de Setembro de 1868.



PORTO-ALEGRE;

Typ. do Rio-Grandense. Praça d'Alfandega n. 4.

1868.

—

Illi.º e Exm.º Sr.

Tendo sido exonerado, por decreto de 20 de Julho findo, o Exm.º Sr. Marechal Guilherme Xavier de Souza do cargo de Presidente desta Província, no dia 1.º de Agosto findo prestei juramento e assumi a respectiva administração, por haver Sua Magestade o Imperador, por bem, me nomeando 1.º Vice-Presidente da mesma, por carta imperial d'aquelle dia.

Ao passar as refeas do Governo á V. Ex. cumpre-me, como dispõe o aviso circular de 11 de Março de 1848, informar á V. Ex. o que ha ocorrido no curto periodo de minha administração.

Eleições.

Havendo S. M. O Imperador, por decretos n.º 4,226 e 4,227 de 18 e 25 de Julho findo, dissolvido a Camara dos Deputados, e convocado outra para o dia 3 de Maio vindouro, bem como convocado para o mesmo dia a nova Assembléa Geral, designando a ultima domingo de Janeiro futuro para proceder-se em todo o Imperio á eleição de eleitores que tem de eleger os novos Deputados, conforme comunicou á esta Presidencia o Exm. Sr. Ministro do Imperio, por aviso circular de 5 de Agosto ultimo, expedi as respectivas ordens, e submetti á decisão do Governo Imperial algumas duvidas que me suggerio o estado excepcional da província, e as quaes V. Ex. encontrará na Secretaria do Governo.

Continuão em vigor as ordens para ter lugar no dia 3 de Janeiro vindouro a eleição dos eleitores especiaes para preencher-se a vaga existente na Camara vitalicia pelo falecimento do Barão de Quarabim.

Procedeo-se no dia 7 do corrente nas parochias da província á eleição de Vereadores e Juizes de Paz, não me constando que durante o respectivo processo houvesse facto algum que podessse perturbar a tranquillidade publica, e que se tentasse contra a segurança individual.

Instrução Pública.

Em 13 de Agosto findo exonerei, por conveniencia do serviço publico, o Dr. Luiz da Silva Flores do cargo de Inspector Geral da Instrução Pública desta Província, e nomeei para o substituir o Dr. José Bernardino da Cunha Bittencourt.

A desidria que reinava na inspecção da instrução publica com grave prejuizo da puericia e juventude, sobresabia sempre nas épocas eleitoraes, mostrando-se muitos dos professores tão dedicados á acquisitione de votos para o seu Inspector, como avésso do cumprimento dos deveres do magisterio.

As consequencias perniciosas de tal situação não podem escapar a perspicacia de V. Ex.: seria isto bastante para justificar a demissão, que ainda se funda em outro grande motivo. O Doutor ex-Inspector é um dos corifeos ostensivos da escola política, cujo orgão na imprensa prega a anarchia, derramando na população doutrinas, como a de que o actual Governo Imperial está fora da lei, e que por isso tem o povo direitos extraordianrios para derritá-lo: de que o Imperador é responsável pelos actos do Ministerio, e que pretende anniquillar as instituições livres e estabelecer o absolutismo: de que a monarchia é planta exótica na terra de Colombo &c.

Não poderia em sem quebra das obrigações do meu cargo consentir que os alunos, em quem se inoculavão os habites da preguiça e da negligencia, ainda bebessem dos preceptores aquelles revoltosas doutrinas do chefe, por cuja eleição muitos se esforçavão.

Sobre proposta do Inspector Geral fiz-se exonerados o Dr. Antônio Ferreira de Andrade Neves, Capitão Manoel Bento Alves Filho, Antônio Garcia de Vasconcellos, Gaspar Coelho Leal, Jacob Knerin, Antônio José Bernardes Ourives, José Rodrigues Ferreira, Dr. José Maria de Azevedo, Raymundo Ro Iribarne Vasques e Antônio Barbosa Leal dos cargos de delegados d'aquella Inspectoría nas parochias de Rio Pardo, Piedade, Piratini, Lavras, Bom Jardim, Dores de Camanquam, S. Sepé, Jaguariaíva, Santa Victoria do Palmar e S. Jerônimo, e nomeados para os substituir o Dr. Abilio Alvaro Martins e Castro, capitão João Lourenço Torres, Silvestre José da Silveira, Miguel Redusido Mesa, Francisco Miguel Barbosa da Silva, Januário Luiz Barreto, Dr. Antônio José Alfonso Guimarães, Nicolau Rodrigues de Lima e João Ferreira da Silva; ficando a parochia do Bom Jardim sob a inspecção do delegado da Piedade pela proximidade em que se acha uma da outra.

A Inspectoría Geral autorissi á colectar o ensino dos meninos pobres das picadas Rio Pardinbo, Travessão de Santa Cruz, Villa Theresia e D. Josefa da colonia de Santa Cruz, do passo do Cahy e do do Lamy, das linhas Pirajá, Christina e Sebastopol da colonia Nova Petrópolis, com os professores particulares Jorge Guilherme Dannemann, Victor Roberto Taillier, Guilherme Augusto Giesecke, Ricardo Weber, José de Oliveira Paes, Victorino Corrêa da Silva e Augusto Muxfeld.

Fiz-se removidos á seu pedido os professores das cadeiras de 1.ª letras da freguesia da Soledade e da colonia Germania, José Vieira da Silva Guimarães e Thomé Gonçalves Ferreira Mendes, aquelle para a cadeira de S. Francisco de Paula de Cima da Serra e este para a da Feitoria Velha.

Por acto de 5 do corrente foi jubilado o professor publico da cadeira de 1.ª letras da cidade de S. Gabriel Manoel José Pimenta.

Foi dispensado da regencia iaterina da cadeira de geographia e historia antiga e da idade media do Lyceo D. Alfonso, por não haver numero sufficiente de alunos, o professor da da geographia, historia moderna e contemporanea, chorographia e historia patria, Francisco de Paula Soares.

Foi concedida a exoneração que pediu José Theodoro de Souza Lobo do cargo de professor interino da cadeira de 1.ª letras da Facultad Velha.

Fronteiras.

As nossas fronteiras permanecem em perfeita tranquillidade, apesar dos movimentos que operão nossos vizinhos, e que hão concorrido para que muitas famílias emigrem para elles.

Tomando na devida consideração a proposta que me foi feita pelo Sr. Marechal de Campo Commandante das Armas desta Província, ordenei em 26 de Agosto findo que fossem reduzidos á esquadraes, sob o commando dos respectivos maiores ou capitães mandantes, os quatro corpos provisórios que guarnecem as villas de Sant'Anna do Livramento, Urugayana e Itaqui e a freguesia de S. João Baptista de Quaraby; e à Secções de Companhia, commandadas por subalternos, as duas companhias avulsas de infantaria da G. N. destacadas nas duas primeiras villas, visto não haver a força necessaria para constituir-se os mesmos corpos e companhias, e ficando tanto uns como outras com os officiaes correspondentes, dispensando-se os que excederem e todos os addidos e aggregatedos.

Foi igualmente aprovada a proposta do mesmo Sr. Commandante das Armas para serem encarregados dos commandos das guarnições das ditas villas os proprios commandantes dos esquadraes.

Por esta forma ficão aquellas forças melhor organizadas e não pequena economia traz aos cofres publicos.

Tranquillidade publica.

Tem felizmente reinado em toda a província perfeita tranquillidade.

Acha-se dirigindo interinamente a repartição de polícia o Dr. Juiz de Direito da 1.ª vara crime desta capital Luiz José de Sampaio, que designei, por ter o Dr. Belarmino Peregrino da Gaia e Mello sido exonerado, á seu pedido, do cargo de Chefe de Policia, por decreto de 25 de Julho findo.

Na Secretaria do Governo V. Ex. encontrará as alterações que se tem dado nos cargos policiais.

Guarda Nacional.

Foi dispensado do exercicio de Commandante Superior da Guarda Nacional dos municipios desta capital e S. Leopoldo o coronel José Pinto da Fonseca Guimaraes, e reintegrado o Marechal de Campo Luiz Manoel de Lima e Silva no exercicio do mesmo cargo, em virtude do decreto de 1.º de Agosto deste anno: do que dei logo parte ao Governo Imperial.

Em consequencia do falecimento do tenente coronel Chefe do Estado Maior do commando superior de Santo Antonio da Patrulha, Manoel Luiz Pinto Osorio, que exercia interinamente o mesmo commando, designei o tenente coronel comandante do 2.º batalhão da Guarda Nacional da reserva do referido município, Carlos da Costa Torres para exercer interinamente o dito cargo, visto acabar-se ainda em campanha o comandante superior respectivo coronel Francisco Ignacio Ferreira.

Os frequentes conflitos que se tem dado na cidade de Jaguarão entre os respectivos comandantes superior interino e da guarnição, e o Juiz de Direito da comarca de Piratini, e ultimamente a pertinacia d'aquellos comandantes em quererem levar á effeito a prisão, que tinham decretado, do guarda nacional Antonio da Silva Moncorvo Junior, pelo mesmo Juiz de Direito nomeado para exer-

cer interinamente as funcções de Promotor Público, deliberarão-me a officiar ao coronel Astrogildo Pereira da Costa, que ali se acha, tendo vindo do exercito com licença para tratar de sua saúde, afim de assumir o Commando Superior da Guarda Nacional, para que foi nomeado por decreto de 1.^º de Fevereiro deste anno. Desta deliberação dei parte ao Governo Imperial, e officiei ao Exm. Sr. Marquez de Caxias pedindo a sua approvação e declarando-lhe que, logo que cessassem os motivos que á isso me determinarão, o referido coronel regressaria ao exercito em operações.

Colonização.

A immigração alemã para esta província vai tomando melhores proporções.

Do 1.^º de Agosto até o presente chegarão 293 colonos, vindos:

De Hamburgo directamente	251
Idem com escala pelo Rio de Janeiro	37
De Santa Catbarina	5
Estes imigrantes tiverão os seguintes destinos:	
Ficarão no Rio Grande	12
« na capital	26
Ferão para a colónia particular S. Lourenço	57
« « « Santo Angelo	84
« « « Santa Cruz	40
« « « particular Teutonia	33
« « « S. Leopoldo	6

Consta que por todo este mês deve chegar mais alguma expedição, e talvez já se ache no Rio Grande o navio *Mozart* que conduz grande numero de colonos.

Ultimamente a immigração tem regulado, termo médio, 250 á 300 individuos por mês, e promete continuar em escala ascendente.

Nas colônias provincias estão em andamento os trabalhos para a recepção dos colonos que á ella se destinarem.

Repartição das Obras Públicas.

Por portaria de 12 de corrente demitiu do emprego de engenheiro ajudante da repartição das obras públicas o Dr. Antônio Eleuterio de Cavargo.

Esta medida funda-se no procedimento que tem tido o referido Dr. pela imprensa, pregando a anarchia e doutrinas contrárias ás instituições que nos regem, fazendo com a sua assinatura ostentação dos artigos que escreve.

Obras Públicas.

ESTRADA DA SERRA DO PINHAL.

Segundo partecipou a Camara Municipal de Santa Maria da Boca do Monte, achão-se concluidos os concertos desta estrada, para os quaes decretou a Assemblea Provincial, na lei do orçamento n. 603 de 10 de Janeiro do anno passado, artigo 1.^º § 30, a quantia de 4:000\$000 réis.

ESTRADA ENTRE ESTA CAPITAL E URGUAYANA.

Para fiscalizar a boa execução do contracto celebrado com Emilio Texier, para a construção das pontes do Diogo Trilha, Lagoão, João Rodrigues, Ferrão, conclusão da do Coito e do aterro entre as primeiras, autorisei o engenheiro ajudante

da repartição das obras públicas Antônio Mascarenhas Teles de Freitas a nomear o agrimensor José Pereira Dias, percebendo a gratificação mensal de 450\$000 rs. paga por conta dos vencimentos que devia perceber o director dessa repartição.

Carta topographica da Província.

Tendo Emílio Wiedemann contractado lithographar douz mil exemplares da carta topographica desta Província, e os entregado na repartição das obras públicas, ordenei que fossem vendidos, por conta da fazenda provincial, mil exemplares, e os outros archivados e também distribuidos pelas províncias do Império.

Depósito de artigos belicos de S. Borja.

Tendo sido suspensa a remoção dos artigos existentes no depósito de S. Borja, em consequencia de requisição do Sr. Tenente General Visconde do Herval, regressou á esta capital o capitão Domingos Francisco dos Santos, que se achava encarregado de assistir á referida remoção.

E porque fosse elle também incumbido de examinar e dar parecer ácérca de algumas obras militares d'aquella villa, aguarda-se pelo relatorio e plantas que está promptificando.

Rescisão de contrato.

Resciendi o contrato que tinha o *Jornal do Commercio* desta capital para a publicação dos actos da Presidência, e mandei contractual-a com o *Rio-Grandense*, por ser, além d'aquelle, o unico jornal diário aqui existente.

Os motivos que tive para assim proceder são os mesmos que fundamentam a exoneração de um dos chefes ostensivos da sua redacção.

São estas as informações que tenho de dar á V. Ex.

Deos guarde á V. Ex.

Palacio do Governo da Província de S. Pedro do Rio Grande do Sul em Porto Alegre, 16 de Setembro de 1868.

Illm.^o e Exm.^o Sr. Dr. Antônio da Costa Pinto e Silva, Dignissimo Presidente desta Província.

Israel Rodrigues Barcellos.